



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 025/2022
DE 09 DE MAIO DE 2022**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2545/2021, de
25.03.2021**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal n.º 2545/2021, de 25.03.2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor máximo do benefício por família será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cujo montante será definido pelo Conselho Municipal de Habitação.”

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 09 DE MAIO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n.º 025/2022

São José do Ouro, RS, 09 de maio de 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, alterar a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2545/2021, que institui o Programa “Morar Melhor”.

A alteração proposta, unicamente tem por finalidade propor alteração do valor máximo do benefício a ser concedido por família mediante a definição do Conselho Municipal de Habitação sobre o mesmo, posto que, o valor até então disponibilizado ao Programa pelo Município de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por família, é insuficiente para o suporte das despesas de aquisições dos materiais necessário para a reforma ou ampliação de moradias às famílias de baixa renda, em razão dos expressivos aumentos nos custos destes materiais.

Dessa forma solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa - *em regime de urgência* - mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Ver. Paulo Roberto Alves de Matos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

São José do Ouro – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”